CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

DIRETORIA

Processo N.o 13.695 de 19 90

Promovente: PREFEITURA MUNICIPAL

Natureza: PROJETO DE LEI Nº 41/90

Assunto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO

ANDAMENTO

A C. de JUSTIÇA Em 12 de 12 de 90 Diretor da Secretaria			
	Aprovado por unanimidade	11.12-12-90	

OBSERVAÇÕES: Lei nº 1452 de 13.12.90

Arquivado em _____

DIRETOR DA SECRETARIA

Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

OF. n.o 812/90.

REF. G.P.

Pompéia, 05 de dezembro de 1990.

P.L. 41/90 Ao conselho 1-10-90

Senhor Presidente:

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência, o anexo projeto de lei dispondo sobre doação de área de terreno urbano, a fim de ser submetido à douta apreciação e votação do nobre Plenário dessa Colenda Câmara Municipal.

A alienação de que trata o presente projeto de lei, refere-se à doação pura e simples de uma área de terreno urbano localizada no Loteamento Municipal "José de Castro Aguiar", na Avenida Nestor de Barros, constante do Lote nº 03, da Quadra B, ao Senhor Octávio Cavalcante Lacombe, herdeiros e/ou sucessores, em cumprimento ao acordo firmado entre a administração anterior e o proprietário da Fazenda Jacutinga, quando da desapropriação amigável efetuada na época, ou seja, a Prefeitura reservaria um lote para o proprietário da área desapropriada, sem qualquer ônus, para que o mesmo destinasse o lote a um empregado da Fazenda.

A doação ora proposta é, portanto, apenas o cumprimento de um acordo feito pelo ex-Prefeito e o proprietário da Fazenda Jacutinga, que tem cobrado desta administração a concretização da promessa.

Assim, nestas condições, vimos solicitar seja o presente projeto de lei apreciado e votado em regime de urgência, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Pompéia, pelo douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Aproveitamos da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de alta estima e distinta consideração.

PROTOCOLO
PROC Nº 13.695
10 / 12 / 90
Diretor da Secretaria

MILTON PEREIRA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em 06/12/1990

Exmo. Senhor
Walter Augusto Soares
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPÉIA - SP

PROJETO DE LEI Nº

Doação de área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Pompéia decreta:

Artigo 1º - Fica desincorporada da classe de uso comum do povo e transferida para a dos bens patrimoniais do município, uma área de terreno urbano com 200,00 metros quadrados, constante do lote nº 03, da Quadra "B", do Loteamento Municipal "José de Castro Aguiar", sito à Avenida Nestor de Barros, com as divisas e confrontações que seguem: "Pela frente com a referida Avenida Nestor de Barros, onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da avenida olha para o imóvel, confronta-se com o lote nº 04, onde mede 20,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com a área de lazer, onde mede 20,00 metros e, finalmente, pelos fundos com a Fazenda Jacutinga onde mede 10,00 metros, cujo imóvel está inscrito no Cartório de Registro de Imóveis local, sob a Matrícula nº 5.326."

Artigo 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, a área de terreno urbano descrito no artigo anterior, ao Senhor Octávio Cavalcante Lacombe, herdeiros e/ou sucessores.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Este lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 05 DE DEZEMBRO DE 1990.

MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPÉIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo n.º 13.695/90 **Parecer n.º**

Projeto de LEI Nº 41/90

Assunto: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Verificando com assessores da administração anterior, constatamos que a doação a que o mesmo se refere é verídica.

Somos plenamente favorável ao Projeto.

Sala das Comissões, em 11 de dezembro de 1.990

Álvaro Prizão Januário

Relator

De acordo 12-12-90 Orlando Lassano